

3 — O presente despacho produz efeitos a 7 de fevereiro de 2017.
7 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento,
João Rodrigo Reis Carvalho Leão.

310247864

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 1979/2017

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 22.12.2016, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foi nomeada, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, nível 2, Maria Alice Dias Alves, no S.F. de Resende, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.01.2017, cessando na mesma data, em regime de comissão de serviço, o Técnico de Administração Tributária, nível 2, Adão Joaquim Neto.

9 de janeiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*
310253639

Aviso n.º 1980/2017

Considerando que a técnica superior, Maria Fernanda de Sousa Dias, vem exercendo as funções em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação (DPC) da Direção de Finanças de Coimbra, e solicitou a cessação das suas funções;

Por despacho de 28 de dezembro de 2016, do Senhor Subdiretor-geral da Área de Recursos Humanos e Formação da AT, foi autorizada, a seu pedido, a cessação de funções como Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação (DPC) da Direção de Finanças de Coimbra, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 4 da Lei n.º 2/2004, de 22 de janeiro, na sua redação atual, da técnica superior, Maria Fernanda de Sousa Dias, com efeitos a 01 de janeiro de 2017.

9 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro.*

310254579

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 42/2017

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e coordenação de segurança em obra;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada, pela redação dada pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio, ao n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e coordenação de segurança em obra tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da tutela, nos termos do disposto nas alíneas b) do artigo 3.º e a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando que, no caso em apreço, a autorização é concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Considerando que o procedimento em apreço terá um encargo máximo de € 205.863,23 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos), não incluindo o IVA;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato terão lugar nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de

junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária João de Barros, no Seixal, e coordenação de segurança em obra, até ao montante global de 205.863,23 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor).

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes valores, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Em 2017: € 51.465,81 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos);

Em 2018: € 123.517,94 (cento e vinte e três mil quinhentos e dezassete euros e noventa e quatro cêntimos);

Em 2019: € 30.879,48 (trinta mil oitocentos e setenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 19 de julho de 2016.

27 de janeiro de 2017. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 8 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

310253411

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1674/2017

O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, aprovou a lei orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas à Divisão de Gestão de Prestadores e considerando que o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Prestadores dessa Divisão se encontrava formalmente vago, tornou-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designado, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Prestadores, o Tenente-Coronel José Manuel Carneiro Bernardino em 1 de junho de 2013, tendo cessado as funções como Chefe da Divisão de Gestão de Prestadores em 31 de dezembro de 2016.

19 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias,* Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho,* Licenciada.

310230601